



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - EN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR

Dispõe sobre o Regimento Interno do Laboratório de Biologia Molecular do Programa de Pós-graduação em alimentos e nutrição (PPGAN) da Escola de Nutrição da Unirio. O responsável pelo laboratório, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO: o que consta na Resolução da Unirio número _____ de _____ de 2016,

RESOLVE: APROVAR o presente regimento que rege o Laboratório de Biologia Molecular do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição da Escola de Nutrição da Unirio.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1º – O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório Laboratório de Biologia Molecular (LABIM) do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN) da Escola de Nutrição.

Art. 2º – Este laboratório tem como finalidade contribuir para as atividades didáticas das disciplinas de Controle Microbiológico e Plantas Medicinais do Curso de Nutrição Integral e Noturno da Escola de Nutrição e atividades de pesquisa vinculada a disciplina de Controle Higiênico Sanitário do PPGAN, assim como para o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa relacionadas ao PPGAN e também ao projeto de extensão “Segurança Alimentar em Serviços de Alimentação no Rio de Janeiro” do responsável pelo laboratório, propiciando a formação acadêmica e aprimoramento profissional.

Art. 3º – O LABIM tem como objetivos:

§ 1º Proporcionar, prioritariamente, a realização de aulas práticas, para o desenvolvimento das disciplinas do PPGAN e de graduação ofertadas pelo docente responsável pelo laboratório;

§ 2º Apoiar as atividades de pesquisa, ensino e extensão devidamente cadastradas na Unirio, vinculadas aos Departamentos, Programas de Pós-Graduação ou Programa de Iniciação Científica da Unirio e demais unidades acadêmicas da Unirio, com a anuência do responsável pelo laboratório;

§ 3º Possibilitar aos Programas de Pós-Graduação o aumento na quantidade e qualidade das dissertações, teses e publicações;

§ 4º Facilitar a interação com outras instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e com o setor empresarial, no âmbito público e privado, em consonância as normas da UNIRIO, propiciando aumento da inserção social.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º – O LABIM tem a seguinte estrutura organizacional: Docente Responsável, Técnico, Alunos monitores ou de apoio discente, Usuários e Coordenador de Núcleo. Define-se como Usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações dos Laboratórios, com a finalidade de desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão e que forem autorizados para tal pelo responsável do LABIM.

Art. 5º – São usuários do LABIM: servidores técnicos especializados, servidores docentes, alunos de graduação, regularmente matriculado na Unirio, alunos de pós-graduação, regularmente matriculados na Unirio e público externo à Unirio, vinculados a atividades de ensino, pesquisa ou extensão, todos devendo solicitar, por escrito em formulário próprio (anexo 01), pelo professor orientador, a utilização do LABIM;

Art. 6º – A responsabilidade do LABIM será exercida por um Responsável homologado pela Decania do Centro após aprovação em colegiado do PPGAN.

Art. 7º - Ao Servidor Técnico Especializado compete no LABIM:

- I – Ter responsabilidade pelo controle e manutenção básica do laboratório;
- II - Zelar pela organização e disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- III - Somente deixar um usuário sozinho no laboratório com autorização do responsável do LABIM;
- IV - Supervisionar e orientar o uso correto dos equipamentos;
- V - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio público;
- VI – Registrar, catalogar e controlar o uso de materiais de consumo;
- VII - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos usuários;
- VIII - Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica;
- IX - Permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o docente;
- X - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;
- XI - Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxiliem nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Responsável do LABIM com a concordância do Chefe do Departamento;
- XII – Comunicar ao docente responsável qualquer problema verificado no LABIM.

Art. 8º - Compete ao responsável do LABIM:

- I – A responsabilidade de entregar relatório quando solicitado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II – Aprovar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no LABIM;

- III - Utilizar o LABIM para as aulas práticas que lhe compete;
- IV - Utilizar e exigir dos usuários o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, atendendo as normas de segurança adotadas pela Unirio;
- V - Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades;
- VI – Autorizar o acesso dos usuários ao LABIM;
- VII - Zelar pela organização e disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- VIII - Supervisionar e orientar o uso correto dos equipamentos;
- IX - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio público;
- X - Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica;
- XI - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;
- XII - Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regimento;
- XIII - Resolver casos não previstos no regimento, juntamente com a coordenação do núcleo ao qual o laboratório está ligado;
- XIV - Coordenar e organizar calendário e horário de uso do laboratório, assegurando que haja atendimento eficiente a todos os usuários;
- XV - Encaminhar para o Coordenador Núcleo ao qual está ligado as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte dos usuários;

Art. 9º - Ao aluno autorizado compete:

- I - Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios;
- II - Ater-se ao espaço designado a realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;
- III - Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI's;
- IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades ao Docente Responsável;
- V – Acondicionar descartes de reagentes, soluções e/ou substâncias agressivas ao ambiente em recipientes adequados para posterior tratamento;
- VI - Atender as normas de segurança adotadas pela Unirio;
- VII - Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado;

Art. 10º – São deveres dos usuários:

- I - Seguir todas as normas do presente regimento;
- II - O conhecimento das normas gerais e específicas do Laboratório;
- III - Comunicar imediatamente ao Servidor Técnico Especializado ou ao responsável pelo laboratório, qualquer anormalidade constatada durante a utilização do mesmo;
- IV - Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo nos POP (Procedimentos de Operação Padrão) dos respectivos equipamentos;
- V - Ser responsável pelos equipamentos e material de consumo fornecidos;
- VI - Usar o laboratório sempre com a presença do técnico especializado, professor responsável ou com autorização prévia do responsável do LABIM;

Art. 11º - Não é permitido aos usuários:

- I - Alterar a configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta ao Servidor Técnico Especializado ou ao responsável pelo LABIM;

- II - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a prévia autorização do responsável pelo LABIM;
- III – Mudar o local de utilização dos equipamentos, dentro do próprio laboratório, sem prévia autorização do Servidor Técnico Especializado responsável ou do responsável pelo LABIM;
- IV - Manusear de forma inadequada os equipamentos.
- V – Utilizar material de consumo do laboratório sem a prévia autorização do Responsável;

Art. 12º – Todos os usuários serão informados a respeito do regimento do laboratório.

Art. 13º - Não será permitida a permanências de pessoas não autorizadas pelo responsável nas dependências do LABIM.

CAPÍTULO III

Das Atividades Desenvolvidas no Laboratório

Art. 14º – Poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

- I - Didáticas (aulas práticas);
- II - De pesquisa;
- III - De extensão;
- IV - Estabelecidas em convênios entre a Unirio e demais instituições.

CAPÍTULO IV

Do Acesso e Permanência no Laboratório

Art. 15º – Apenas usuários autorizados pelo docente responsável terão acesso ao LABIM tanto dentro como fora do horário de expediente;

Art. 16º – O horário de funcionamento do LABIM está fixado na entrada do mesmo;

Art. 17º – O acesso e permanência no LABIM somente poderão ser efetuados após receberem instrução de segurança do técnico especializado ou docente responsável.

Art. 18º – Não poderá ser desenvolvida no laboratório qualquer atividade que conflita com os objetivos do LABIM, descritos no Capítulo I.

Art. 19º – Não será permitida a permanência de usuários no laboratório sem a autorização do docente responsável do LABIM.

Art. 20º – Os usuários deverão respeitar o horário para uso do laboratório que é estabelecido pelo responsável do LABIM.

Art. 21º – É terminantemente proibido comer, beber, falar alto, usar linguagem inadequada e fumar dentro do LABIM;

Art. 22º - É terminantemente proibido guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação nas geladeiras ou freezers do LABIM;

Art. 23º - É terminantemente proibido utilizar as estufas ou o microondas do laboratório para aquecer alimentos para consumo;

Art. 24º – O controle das chaves será de responsabilidade do técnico especializado ou do docente responsável do LABIM;

Art. 25º – Os visitantes somente poderão ter acesso e permanência nas dependências do LABIM com a autorização do docente responsável ou do técnico.

Art. 26º – É terminantemente proibido o uso de medicamentos e a aplicação de cosméticos nas dependências do LABIM;

Art. 27º - É terminantemente proibido o manuseio de lentes de contato nas dependências do LABIM;

Art. 28º - Os usuários não deverão deixar o laboratório sem antes ter a certeza de que tudo está em perfeita ordem, desligado e limpo.

CAPÍTULO V

Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Art. 29º – Todos os equipamentos deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Responsável do Laboratório.

Art. 30º – Reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos pela UNIRIO poderão ser utilizados pelos usuários do laboratório, devendo o responsável do laboratório controlar o uso do mesmo.

Art. 31º – O uso de reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos com verba de órgão de fomento poderão ser utilizados após anuência do docente contemplado.

Parágrafo único - Os materiais adquiridos com verba de fomento deverão ser acondicionados em espaços reservados e identificados pelo responsável da verba, para que não sejam utilizados sem anuência do responsável do laboratório.

Art. 32º – Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor, ressalva ao estabelecido no artigo 30º.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 33º - Caso comprovada a depredação ou furto de equipamentos e mobiliários do LABIM, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir ao erário público.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 34º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo responsável docente pelo LABIM e o coordenador do Núcleo ao qual o laboratório está ligado.

Art. 35º – Este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pela Decania e Conselho do Centro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2016.

Prof. Dr. Victor Augustus Marin



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
ESCOLA DE NUTRIÇÃO – EN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

ANEXO 01 – FORMULÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DO LABIM

Data: ____/____/____

Nome do Usuário: _____

E-mail do Usuário: _____

Curso: _____

Professor Responsável pelo Usuário _____

E-mail do Professor Responsável: _____

Instituição/Departamento: _____

Telefones para contato: _____

Equipamentos que serão utilizados: _____

Material de consumo que será utilizado: _____

Período de utilização: de ____/____/____ até ____/____/____

Assinatura do Usuário

Assinatura do Professor
Responsável

Prof. Dr. Victor Augustus Marin
Responsável pelo LABIM